

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 15, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o desenvolvimento anual do Plano de Ação para a Equipe Multidisciplinar e para a Equipe de Produtos e Ambientes Educativos da Superintendência de Educação a Distância (SEAD) da UFES.

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o desenvolvimento anual do Plano de Ação para a Equipe Multidisciplinar e para a Equipe de Produtos e Ambientes Educativos da Superintendência de Educação a Distância (SEAD) da UFES, promulga a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 A Equipe Multidisciplinar e a Equipe de Produtos e Ambientes Educativos da Superintendência de Educação a Distância da UFES, deverão apresentar anualmente à Direção da SEAD o Plano de Ação para o ano subsequente, de acordo com o Planejamento Estratégico deste setor, PDI e PPI da Universidade e necessidades de atendimento dos cursos mediados pela SEAD.

Art. 2 Os novos projetos e processos em fluxo do Plano de Ação destas equipes devem estar de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JULHO DE 2021, que define as competências dos Setores/Seções que compõem a nova estrutura organizacional e seu novo organograma em seu artigo: "Art. 13 A Equipe Multidisciplinar tem por finalidade propor, elaborar, supervisionar e acompanhar a produção de materiais e ambientes educacionais vinculados à SEAD." É subdividida em duas seções, sendo uma a Equipe Multidisciplinar e outra a Equipe de Produtos e Ambientes Educacionais. A Equipe Multidisciplinar tem vínculo técnico de orientação dos trabalhos do setor/seção Produtos e Ambientes Educacionais.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 3 Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento de um plano de ação abrangente que oriente as atividades anuais da Equipe Multidisciplinar e da Equipe de Produtos e Ambientes Educacionais da Superintendência de Educação a Distância da UFES, visando aprimorar a qualidade e eficiência das iniciativas de ensino a distância.

- I. O Plano de Ação será desenvolvido anualmente, no contexto do PDCA (Plan, Do, Check, Act), que se caracteriza por ser um ciclo de gestão utilizado para o controle e melhoria contínua de processos da Equipe Multidisciplinar e Equipe de Produtos e Ambientes Educacionais, conforme documento abaixo. Ao final do ciclo definido no plano de ação, será emitido relatório das ações desempenhadas.
- II. Considerando que as competências e habilidades da equipe estão descritas na INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01, de 7 DE JULHO DE 2021, o Plano de Ação, de maneira geral, será operacionalizado da seguinte forma para a Equipe Multidisciplinar e para a Equipe de Produtos e Ambientes Educacionais.
 - a. A Equipe Multidisciplinar realiza ações de planejamento, desenvolvimento, checagem e ação de acordo com suas especialidades setoriais e atribuições funcionais, ou seja, a Equipe





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Multidisciplinar está mais focada nas etapas de planejamento, execução, acompanhamento e ajustes das atividades educacionais e pedagógicas.

b. A Equipe de Produtos e Ambientes Educacionais desempenha um papel crucial no planejamento, desenvolvimento, implementação e melhoria constante das soluções tecnológicas e recursos digitais que sustentam os processos educacionais. Ambas as equipes trabalham em conjunto para garantir a qualidade e eficácia do ensiso a distância.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES GERAIS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 4 A Equipe Multidisciplinar é responsável pelas seguintes atividades:

- I. Planejamento: a equipe multidisciplinar analisa os perfis de docentes e discentes e avalia os materiais educacionais existentes. Com base nessa análise, deve-se planejar as atividades e soluções educacionais alinhadas às necessidades identificadas.
- II. Execução: Durante a execução, a equipe multidisciplinar executa o planejado, fornecendo apoio técnico e pedagógico aos docentes, orientando a adaptação de conteúdos para a modalidade EAD e coordenando atividades relacionadas ao planejamento didático e à gestão dos processos educacionais.
- III. Verificação: a equipe multidisciplinar acompanha o desenvolvimento de conteúdos e avalia práticas educacionais em andamento. Deve-se monitorar o progresso das atividades, verificar o uso eficaz das soluções planejadas e avaliar o sucesso das ações implementadas.
- IV. Ação: com base nas avaliações feitas durante a etapa de verificação, a equipe multidisciplinar propõe melhorias e ações corretivas, se necessário. Isso pode envolver ajustes nos planos, revisões nas atividades ou adaptações para melhor atender às necessidades educacionais.

Art. 5 Para o desenvolvimento deste Plano de Ação, a Equipe Multidisciplinar deverá:

- Definir a comissão que irá revisar o Plano de Ação anterior e, de acordo com o Plano Estratégico da SEAD, PDI e PPI institucionais da Ufes, a análise dos projetos afiançados pela SEAD para o ano seguinte.
- II. Revisar o texto do Plano de Ação para o ano seguinte.
- III. Aprovar setorialmente e encaminhar à gestão da SEAD para análise do Plano de Ação para o ano seguinte.
- IV. Acompanhar, metrificar, solicitar relatórios parciais das seções, documentar dados para relatório final, etc., no ano vigente.
- V. Produzir relatório do Plano de Ação vigente no ano anterior.
- VI. Aprovar setorialmente e encaminhar o Relatório do Plano de Ação vigente no ano anterior à gestão da SEAD para análise.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAPÍTULO IV- ATRIBUIÇÕES GERAIS DA EQUIPE DE PRODUTOS E AMBIENTES EDUCACIONAIS

Art. 6 A Equipe de Produtos e Ambientes Educacionais é responsável pelas seguintes atividades:

- I. Planejamento: a equipe de produtos e ambientes educacionais desenvolve pesquisas e projetos de adequação, criando soluções tecnológicas, produtos web e recursos digitais que atendam às necessidades identificadas pela equipe multidisciplinar.
- II. Execução: Durante a execução, a equipe de produtos e ambientes educacionais coordena, desenvolve e testa os projetos e produtos planejados. Deve-se implementar tecnologias, criar recursos educacionais e assegurar o funcionamento adequado das plataformas e ambientes virtuais.
- III. Verificação: a equipe de produtos e ambientes educacionais avalia o desempenho das soluções tecnológicas e produtos desenvolvidos. Deve-se verificar a usabilidade, acessibilidade e eficácia das ferramentas implementadas.
- IV. Ação: com base nas avaliações feitas durante a etapa de verificação, a equipe de produtos e ambientes educacionais propõe melhorias tecnológicas e de design, realiza ajustes nas plataformas e produtos e apresenta alternativas para aprimoramento constante.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa Superintendência de Educação a Distância





Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 22/03/2024 às 14:39:31



Data e Hora de Criação: 22/03/2024 às 14:21:31

Documentos que originaram esse envelope:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 2024.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 2024

ISHA256]: 506fb0df8bcb941b1c572cae1b5ea1b8679b7eb79434285836ee01eb357c3372



Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 22/03/2024 - 14:39:31, IP: 200.137.65.100, Geolocalização: [-20.286754, -40.301832] [SHA256]: 16ac7aab99151bf50d074ee553ae3f38d697a52689ba1e9c94fa372798136302

Histórico de eventos registrados neste envelope

22/03/2024 14:39:32 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.100

22/03/2024 14:39:32 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.100

22/03/2024 14:39:11 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.100

22/03/2024 14:21:53 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/03/2024 14:21:52 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/03/2024 14:21:33 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.106







